



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N - Centro - Avelino Lopes/PI



CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Avelino Lopes/PI e **EDIAN TELES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**.

Em 09 de março de 2020, mediante autorização municipal, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, que regulamenta a Lei 8.666/93, neste ato representado por seu **MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI**, registrado no CNPJ nº 06.554.281/0001-00, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Av. Bom Jesus, 213, Avelino Lopes, representado pelo Prefeito Municipal, **DIOSTENES JOSÉ ALVES** e da Sr^a. **EDIAN TELES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF 053.320.773-86, RG 3.352.197 SSP/PI, residente e domiciliada Rua Projeto 03, SN- Centro - CEP 64965-000 Avelino Lopes - PI, que será lotado(a) na Creche Integral Municipal Tia Siaté, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º, inciso III, art. 2º, da Lei nº 13.664/00, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MONITOR** - 20 HORAS.

Cláusula Segunda - Da Origem dos Recursos -



O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A), a importância equivalente ao valor bruto de **R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente contrato terá a duração de 09/03/2020 à 09/09/2020, totalizando 06 (seis) meses, podendo exceder por 03 (meses).

Cláusula Quarta – Das Atribuições -

- a) Realização de cuidados constantes com as crianças;
- b) Controle e supervisão da higiene pessoal;
- c) Fiscalização e alimentação das crianças;
- k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração –

O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados pela Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho

Será de 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar

O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N - Centro - Avelino Lopes/PI



Subcláusula Única - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Extinção

O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses nos incisos II e III, do art. 11 da Lei nº 13.664/00.

Cláusula Décima - Do Registro

O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos do art. 26, inc. III, da Constituição Estadual.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais

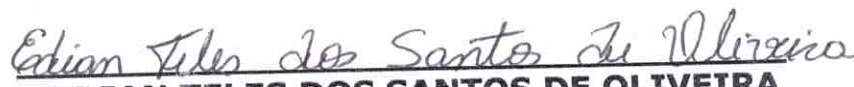
Cópia do presente instrumento será enviada à Superintendência Central de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES/PI.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O foro da Cidade de Avelino Lopes/PI será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato. E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Avelino Lopes - PI, 09 de Março de 2020.


DIÓSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EDIAN TELES DOS SANTOS DE OLIVEIRA.
CONTRATADA